



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 725/2012.

Publicado no D.O.M. em
21 abr. 2012

**Altera os artigos 4º, 68 e 81 da Lei
Municipal nº 717/2012 que dispõe
sobre o Plano Diretor do Município de
Campo Magro e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 717/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. São Leis e Códigos específicos e complementares a este Plano:

(...)

IV - Revogado;

(...)

Parágrafo Único. Compõe o Plano Diretor a Lei Municipal nº 142/2000 que dispõe sobre o perímetro urbano." (AC)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 68 da Lei Municipal nº 717/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. Até 31 de dezembro de 2012 deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Campo Magro, os projetos de lei contendo os seguintes instrumentos:

(...)

IV – Revisão da Lei Municipal nº142/2000; (NR)

(...)

X – Código de Posturas. (AC)

Parágrafo 1º. Os instrumentos referidos neste artigo deverão estar articulados entre si.

Parágrafo 2º. A qualquer momento poderão ser propostos novos projetos a serem integrados ao Plano Diretor Municipal." (AC)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 81 da Lei Municipal nº 717/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. (...)

Parágrafo 1º Qualquer projeto de modificação desta lei ou de leis complementares, antes das discussões em plenário da Câmara Municipal, deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Política Urbana, a ser criado, para elaboração de Parecer Técnico." (NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campo Magro,
em 19 de abril de 2012.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal